



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241217/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.12.01/2024

CONTRATO Nº 18.12.01/2024-16

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) R. MARIA DO ROSARIO CAMPOS DA SILVA, 103, LETRA A, ALOISIO DIOGENES, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ianny De Assis Dantas Diógenes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04, sediado(a) no(a) AVELINO PINHEIRO, 308, CENTRO, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 011.214.263-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20241217/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18.12.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	APONTADOR LÁPIS APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	CIS	Unidades 24 CAIXA	24,0	2,50	60,00
3	Almofada Carimbo ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL: CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL: ALMOFADA: ESPUMA, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 4, LARGURA: 4	RADEX	Unidade	50,0	1,85	92,50
4	Barbante	FIO SISAL	rolo	12,0	5,35	64,20





BARBANTE, NOME: BARBANTE						
5	Borracha Apagadora Escrita	MERCUR	Caixa 100 UN	12,0	28,32	339,84
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS						
6	Prendedor papel	BRW	Caixa 24 UN	24,0	5,63	135,12
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder clips 32 mm						
7	Prendedor papel	BRW	Caixa 24 UN	24,0	9,33	223,92
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder clips 40 mm						
8	Prendedor papel	BRW	Caixa 12 UN	24,0	6,33	151,92
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder Clip 50 mm						
9	Papel recado auto-adesivo	3M	Bloco 100 FL	12,0	15,92	191,04
Post-it, 3M, 24 Blocos de Notas Adesivas, Amarelo, 38mm x 50mm, 100 folhas						
10	Caderno	JANDAIA	Unidade	24,0	10,20	244,80
CADERNO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO						
11	Calculadora eletrônica	DOTAD	Unidade	78,0	18,93	1.476,54
CALCULADORA ELETRÔNICA, CALCULADORA ELETRÔNICA						
12	Caneta esferográfica	COMPACTOR	Caixas 100 CAIXA	50,0	106,90	5.345,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 100 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL						
13	Caneta esferográfica	COMPACTOR	Caixas 100 CAIXA	36,0	106,90	3.848,40
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA						
14	Caneta Esferográfica	COMPACTOR	Caixas 100 CAIXA	15,0	18,87	283,05
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA						
15	Caneta Hidrográfica	GATTE KIDS	Unidade 12 UN	24,0	6,04	144,96
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CORES, PONTA FINA ATÓXICO						
16	Caneta Hidrográfica	GATTE BIG	Unidade 12 UN	23,0	16,76	385,48
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CORES PONTA-GROSSA ATÓXICA						
17	Cartolina	ROYAL	Unidade	60,0	1,34	80,40
Papéis Cartolina Dupla Face CORES VARIADAS						
18	Clipe	ACC	Caixa 100 UN	240,0	3,75	900,00
CLIPE, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: METAL, GALVANIZADO- CAIXA COM 100 UND						
19	Clipe	ACC	Caixa 50 UN	96,0	0,73	70,08
CLIPE, TAMANHO: 3,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO						
21	Clipe	ACC	Caixa 50 UN	180,0	5,45	981,00
CLIPE, TAMANHO: 6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO						
22	Clipe	ACC	Caixa 25 UN	180,0	4,68	842,40





	CLIQUE, TAMANHO: 8,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
24	Cola	KOALA	Unidade	24,0	0,50	12,00
	Cola Com Glitter Tubo 35g CORES VARIADAS					
25	Cola	FORTFIX	Unidade	120,0	3,20	396,00
	Cola Líquida Branca lavável à base de água, tubo com 90g					
26	Cola	FORTFIX	Unidade	90,0	6,09	548,10
	COLA, COMPOSIÇÃO: A, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA INFLAMÁVEL TUBO 90G					
27	Corretivo líquido	DELTA	Unidade	240,0	2,39	573,60
	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML, NÃO TOXICO					
28	Envelope	FILMAIL	Pacote	36,0	5,15	185,40
	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 162 X 229, COR: AMARELO, GRAMATURA: 75 PACOTE COM 100 UND					
29	Envelope	FILMAIL	Pacote	25,0	54,18	1.354,50
	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: AMARELA GRAMATURA: 90 G/M2 PACOTE 100 UND					
31	Estilete	GATTE	Unidade	120,0	0,46	55,20
	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO					
32	Extrator Grampo	BRW	Unidade	84,0	0,62	52,08
	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO					
33	Fita Adesiva	EUROCELL	Unidade	84,0	0,29	24,36
	Fita Adesiva Transparente Durex TM , 12 mm x 30 m					
35	Fita adesiva	TARTAN	Unidade	150,0	36,31	5.446,50
	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50					
37	Quadro Branco	SOUZA	Unidade	6,0	21,40	128,40
	Quadro Branco 1,20x0,90 Moldura Em Alumínio Com Porta Apagador					
38	Giz Cera	KOALA	Caixa	36,0	8,78	316,08
	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA C/12 UND, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA					
39	Grampeador	CIS	Unidade	100,0	19,83	1.983,00
	RAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL CROMADO, CAPACIDADE: 20FL					
40	Grampo grampeador	GATTE	Caixa 5000 UN	120,0	7,28	873,60
	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO COBREDO 26# - CAIXA COM 5.000 UND					
41	Grampo	ACC	Caixa 5000 UNIDADE	24,0	4,66	111,84
	GRAMPO PISTOLA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO: 106,6 POL, CAIXA 5.000 UND					
42	Grampo trilho encadernador	ACC	Caixa 50 UN	24,0	4,24	101,76
	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA CAIXA 50 PARES					
43	Lapis de cor	CIS	Caixa 12 UN	60,0	6,68	400,80

Handwritten signature or mark.



	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE CAIXA / 12 UND					
44	Lápis preto	NOBRE	Caixa 144 UN	12,0	58,32	699,84
	LÁPIS PRETO REDONDO Nº2, CORPO MATERIAL CAIXA COM 144 UND					
45	Elastico processo	MAMUTH SUPER	Pacote	36,0	7,75	279,00
	Elastico Látex Amarelo Nº18 500g Pacote com 1kg					
46	Livro Ata	TILIBRA	Unidade	60,0	2,34	140,40
	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO: 330, LARGURA: 205, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS					
47	Livro ata	TILIBRA	Unidade	60,0	3,40	204,00
	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFFSET 90g/m², QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL., GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 305 MM					
48	Livro Ata	TILIBRA	Unidade	50,0	6,68	334,00
	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFFSET 90g/m², QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 298, LARGURA: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS					
49	Livro Protocolo	TILIBRA	Unidade	48,0	3,20	153,60
	Livro Protocolo - 104 Folhas Capa: dura Medidas: 153mm x 216mm Folhas: numeradas					
50	Massa modelar	MAKE+	Caixa	24,0	2,36	56,64
	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO, COR: VARIADA C/06 60G CORES NÃO TÓXICA LAVAVEL					
51	Pincel marcador permanente cd	PILOT	Unidade	240,0	0,50	120,00
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS					
52	Porta-lápis, clipe, lembrete	MAXCRIL	Unidade	25,0	2,69	67,25
	PORTA-LÁPIS, CLIP, LEMBRETE, PORTA - LÁPIS					
53	Palito	THEOTO	Pacote 100 UN	24,0	1,06	25,44
	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ					
54	"Papel"	CHAMEQUINHO	Pacote	36,0	16,10	579,60
	Papel 40kg A4, 75g Resma com 100 FOLHAS Cores Diversas					
56	Pasta arquivo	FRAMA	Unidade	300,0	20,45	6.135,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PENSADO, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO					
57	Pasta arquivo	FRAMA	Unidade	700,0	26,46	18.522,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO					
58	Pasta arquivo	YES	Unidade	60,0	18,21	1.092,60
	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, CAPA TRANSPARENTE					
59	Pasta arquivo	YES	Unidade	120,0	7,30	876,00
	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, CAPA TRANSPARENTE					
60	Pasta arquivo	POLIBRAS	Unidade	60,0	28,92	1.735,20
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370, ALTURA: 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES					
61	Pasta Arquivo	POLIBRAS	Unidade	240,0	1,03	247,20

Handwritten signature

PASTA ARQUIVO; MATERIAL: PLÁSTICO POLIIONDA; TIPO: COM ELÁSTICO; LARGURA: 275; ALTURA: 375; LOMBADA: 40MM; COR: VARIADAS						
62	Pasta Arquivo	POLIBRAS	Unidade	240,0	5,33	1.279,20
PASTA ARQUITVO; MATERIAL: PLÁSTICO POLIIONDA; LARGURA: 275; ALTURA: 380; LOMBADA: 50MM; COR: VARIADAS						
64	Perfurador papel	BRW	Unidade	75,0	36,60	2.745,00
PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: MÉDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; CAPACIDADE PERFORAÇÃO: 60 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL; QUANTIDADE FUROS: 2						
66	Pincel atômico	COMPACTOR	Unidade	240,0	0,71	170,40
PINCEL ATÔMICO; (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: DESCARTÁVEL; COR TINTA: A BASE DE ALCOOL; COR: AZUL						
67	Pincel atômico	COMPACTOR	Unidade	240,0	0,71	170,40
PINCEL ATÔMICO; (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; COR TINTA A BASE DE ALCOOL - COR PRETO						
68	Pincel atômico	COMPACTOR	Unidade	240,0	0,71	170,40
PINCEL ATÔMICO; (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; TINTA: A BASE DE ALCOOL; COR VERMELHA						
69	Caneta marca-texto	BRW	Unidade	240,0	1,70	408,00
CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: DIVERSAS						
70	Pincel quadro branco , magnético	COMPACTOR	Unidade	120,0	7,13	855,60
PINCEL QUADRO BRANCO; MAGNÉTICO; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: DESCARTÁVEL; COR: AZUL						
71	Pincel quadro branco , magnético	COMPACTOR	Unidade	138,0	7,13	983,94
PINCEL QUADRO BRANCO; MAGNÉTICO; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: DESCARTÁVEL; COR: PRETO						
72	Pincel quadro branco , magnético	COMPACTOR	Unidade	87,0	7,13	620,31
PINCEL QUADRO BRANCO; MAGNÉTICO; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: DESCARTÁVEL; COR: VERMELHO						
73	Pincel desenho	CONDOR	Unidade	36,0	0,75	27,00
PINCEL DESENHO; PINCEL DE DESENHO Nº 14						
74	Pincel desenho	CONDOR	Unidade	100,0	0,99	99,00
PINCEL DESENHO; PINCEL DE DESENHO 18º						
75	Pistola Aplicadora	GATTE	Unidade	36,0	3,77	135,72
PISTOLA APLICADORA; POTÊNCIA: 147; VAZÃO: 10; TEMPERATURA TRABALHO: 205; APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS; TIPO: PISTOLA COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO						
76	Pistola Aplicadora	GATTE	Unidade	36,0	5,33	191,88
PISTOLA APLICADORA; POTÊNCIA: 147; VAZÃO: 10; TEMPERATURA TRABALHO: 205; APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS; TIPO: PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO						
77	Grampeador tipo pistola	GATTE	Unidade	18,0	21,93	394,74
GRAMPEADOR TIPO PISTOLA; GRAMPEADOR TIPO PISTOLA CORPO DE FERRO 4 - 14MM						
78	Plástico adesivo	DAC	Rolet 25 UN	24,0	15,90	381,60
PLÁSTICO ADESIVO; MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO; COR: INCOLOR; COM 25 METROS						
79	Prancheta portátil	MAXRIL	Unidade	163,0	3,36	547,68
PRANCHETA PORTÁTIL; MATERIAL: ACRÍLICO; COMPRIMENTO: 360 MM; LARGURA: 240 MM; COR: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO TAMANHO A4						





80	Refil tinta	RADEX	Unidade	120,0	1,18	141,60
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: VERMELHO, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
81	Refil tinta	RADEX	Unidade	60,0	1,18	70,80
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
82	Refil tinta	RADEX	Unidade	120,0	1,18	141,60
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
83	Refil tinta	RADEX	Unidade	120,0	0,97	116,40
	REFIL TINTA, COR: AZUL, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO 20ML					
84	Refil tinta	RADEX	Unidade	60,0	0,97	58,20
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO					
85	Refil tinta	RADEX	Frasco 20 ML	120,0	0,97	116,40
	REFIL TINTA, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO 20ML					
86	Régua escritório	WALLEU	Unidade	120,0	0,26	31,20
	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE					
88	Tesoura	BRW	Unidade	72,0	8,54	614,88
	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 8" 21CM					
90	Tinta guache	KOALA	Caixa 06 UN	48,0	4,49	215,52
	Tinta Guache 15ml 6 Cores (verde, vermelho, azul, amarelo, branco e preto) composição não-tóxica e solúvel em água.					
92	Molha-dedos	RADEX	Unidade	36,0	0,64	23,04
	Molhador De Dedos Para Contagem De Papeis Embalagem CONTÉM 12G					
93	Arquivo escritório	POLIBRAS	Unidade	240,0	8,35	2.004,00
	Arquivo Morto Ofício Polionda 350x250x130mm Azul					
94	Caixa	FRAMA	Unidade	1500,0	1,14	1.710,00
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT 02 CAPAS (344x125x237)					
95	Pasta arquivo	POLIBRAS	Pacote	50,0	6,48	324,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO					
99	Papel Crepom	RIDET	Unidade	100,0	0,30	30,00
	PAPEL CREPOM MEDINDO 2,0 X 0,48M - CORES DIVERSAS					
100	Papel fotográfico	OFF PAPER	Pacote 50 FL	100,0	28,19	2.819,00
	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: HIGH GLOSS, COR: BRANCA, LARGURA: 1,066, COMPRIMENTO: 30, USO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, GRAMATURA: 150					
103	"Papel"	CHAMEX	Resma	1738,0	53,30	92.635,40
	PAPEL A4 BRANCO, COM 210X297 MM 75 G/M2 - resma com 500 folhas					
104	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS	MAXCRIL	Unidade	12,0	11,97	143,64
	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS					



105	BOBINA TITB 80MM X 30 M PARA MAQUINA DE FAZER ELETRO	SILFER	Unidade	60,0	4,76	285,60
	BOBINA TITB 80MM X 30 M PARA MAQUINA DE FAZER ELETRO					
106	CAPA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,3MM PRETA PACOTE COM 100	CRISTAL	Pacote	24,0	13,33	319,92
	CAPA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,3MM PRETA PACOTE COM 100					
107	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50X66, 150G	BCA	Unidade	60,0	1,09	65,40
	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50X66, 150G					
108	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 107 X 36 MM X 1 COLUNA, 8 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 500 FLS 4.000 ETIQUETAS CONTABIL	PIMACO	Caixa	24,0	32,73	785,52
	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 107 X 36 MM X 1 COLUNA, 8 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 500 FLS 4.000 ETIQUETAS CONTABIL					
109	FTTA PARA MAQUINA DE CALCULAR (BOBINA)	JANDAIA	Unidade	36,0	0,72	25,92
	FTTA PARA MAQUINA DE CALCULAR (BOBINA)					
110	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 240 F	BIS	Unidade	60,0	24,44	1.466,40
	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 240 F					
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	GATTE	Caixa	18,0	4,78	86,04
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES					
112	LANTERNA MEDIA DE MAO 05 LEDS OPCÃO DE USO RECARREGAVEL	CAERUS	Unidade	60,0	3,15	189,00
	LANTERNA MEDIA DE MAO 05 LEDS OPCÃO DE USO RECARREGAVEL					
113	Papel seda	RIDINET	Unidade	100,0	0,07	7,00
	PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA					
114	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADA	POLYCART	Unidade	480,0	0,59	283,20
	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADA					
115	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS	BRW	Unidade	17,0	24,50	416,50
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS					
116	Pincel desenho	CONDOR	Unidade	36,0	0,56	20,16
	PINCEL DESENHO, PINCEL DE DESENHO nº 10					
117	PLACA DE ISOPOR 2 CM	ISOPOR	Unidade	36,0	1,70	61,20
	PLACA DE ISOPOR 2 CM					
118	CAIXA ORGANIZADORA PORTA PAPEL A4 ESCRITORIO	MAXCRIL	Unidade	24,0	12,90	309,60
	CAIXA ORGANIZADORA PORTA PAPEL A4 ESCRITORIO					
119	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAVETAS RODIZIOS 70X40X47 CM	TOP PLAST	Unidade	6,0	27,00	162,00
	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAVETAS RODIZIOS 70X40X47 CM					
120	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COM 100FOLHAS	HIG	Pacote	50,0	29,17	1.458,50
	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COM 100FOLHAS					
121	Lapiseira	RADEX	Unidade	48,0	1,78	85,44

PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLASTICO						
141	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100F	MAXCRIL	Pacote	100,0	22,20	2.220,00
	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100F					
142	LAPIS DE CERA ESTACA CORES VARIADAS CX COM 12 UND	DAC	Caixa	24,0	1,70	40,80
	LAPIS DE CERA ESTACA CORES VARIADAS CX COM 12 UND					
143	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL TRIPLIO OFFICE	FILIPERSON	Unidade	36,0	14,95	538,20
	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL TRIPLIO OFFICE					
144	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	CHAMEQUINHO	Unidade	36,0	15,74	566,64
	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO					
145	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO B83-318	COMPACTOR	Unidade	36,0	14,52	522,72
	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO B83-318					
						Valor total: 186.219,10

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 186.219,10 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.302.1003.2.057 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, R\$ 185.947,42 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R\$ 271,68 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, e/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 07 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.443.708/0001-66

IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES

Responsável legal da CONTRATANTE

**J A COMERCIAL
ATACADISTA
LTDA:4805285100
0104**

Assinado digitalmente por J A COMERCIAL
ATACADISTA LTDA:48052851000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=JAGUARIBE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000162,
OU=presencial, CN=J A COMERCIAL
ATACADISTA LTDA:48052851000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.01.07 09:24:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04

JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Natália Diniz Lima
2. Mayara Shelly N. de Brito